

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Process	o nº		59/2019		
Modalid Presenc		gão	47/2019		
Tipo			Menor preço por ITEM		
1ª Sessã	io Públic	ca	06/11/2019 as 08h		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			06/11/2019 as 08h		
Participa	ação		Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.		
Objeto c certame		esportivos departame bem com	de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais , a saber; troféus, medalhas para atender as necessidades do ento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo o os outros departamento desta prefeitura municipal, em ade com o Anexo I do presente Edital.		
O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olír Noronha, horário de 8hs as 11hs30min. e de 13hs ás 16hs30min, de segund sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br para downloads. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		e 8hs as 11hs30min. e de 13hs ás 16hs30min, de segunda a www.olimpionoronha.mg.gov.br para downloads.			
Contato	s e infor	mações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br		

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 002/2019se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrandose o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h** do dia **06/11/2019**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Olimpio Noronha.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2 - DO OBJETO

Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, a saber; troféus, medalhas para atender as necessidades do departamento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo bem como os outros departamento desta prefeitura municipal.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha <u>www.olimpinoronha.mg.gov.br</u> Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha/MG

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1 –** Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 59/2019

Pregão nº 47/2019

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 59/2019

Pregão nº 47/2019

CNPJ:

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos</u> Envelopes nº 1 e 2.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9 – PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - a.1- deverá conter a planilha eletrônica que esta disponível no site , sendo que a mesma deverá ser preenchida através do programa disponível no link:

 http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasPar_aE_nviarAosFornecedores_18052012_1113.exe

 e também no site deste Município www.olimpionoronha.mg.gov.br.
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características.
 - g. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.
 - h. Os produtos serão entregue diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no Endereço: Rua 1º de março, nº 450 Centro Olímpio Noronha-MG
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá inicio às **08h** do dia **06/11/2019** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março 450 Centro Olímpio Noronha- MG
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 08h** horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.</u>
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.2.6** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES

- **11.5.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro com encaminhamento através de e-mail <u>compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração** (**ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **15.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 18.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.</u>
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.1.1 -** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

• Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 3.3.90.31.00 – Ensino Fundamental

Ficha: 314Fonte: 101

• Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028 3.3.90.31.00

Ficha: 213Fonte: 100

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambarí- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Quadro de reserva

ANEXO X - Minuta de Contrato

Olímpio Noronha, 23 de outubro de 2019

Edilson de Souza Fernandes	Felício de Mesquita Carneiro
Pregoeiro	Assessor jurídico
Carlos Alber	to de Castro Pereira
	Prefeito



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 PROCESSO Nº 59/2019

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, a saber; troféus, medalhas para atender as necessidades do departamento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo bem como os outros departamento desta prefeitura municipal, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer bem como os outros departamentos desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias apos emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à Rua 1º de março, nº 400, centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração. Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

• Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 3.3.90.31.00 – Ensino Fundamental

Ficha: 314Fonte: 101

Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028 3.3.90.31.00

Ficha: 213Fonte: 100

Item	Especificação	Unidade	Qtd	V. Unit	V. Total
001	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor prata com quatro canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3	R\$ 1.263,97	R\$ 3.791,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA **ESTADO DE MINAS GERAIS** Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

MPIO NONGH					
002	Troféu com altura de 101 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor prata com quatro canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3	R\$ 1.091,00	R\$ 3.273,00
003	Troféu com altura de 93 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor prata com quatro canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3	R\$ 796,00	R\$ 2.388,00
004	Troféu com altura de 27 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de chuteira de futebol em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3	R\$ 104,63	R\$ 313,89
005	Troféu com altura de 36 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de luva de goleiro de futebol em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3	R\$ 104,63	R\$ 313,89
006	Troféu melhor jogador modelo 401951 dpt com 44 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 127,63	R\$ 382,89
007	Troféu melhor jogador da final modelo 401952 dpt com 38 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 106,30	R\$ 318,90
008	Troféu jogador revelação modelo 401953 dpt com 32 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 88,30	R\$ 264,90
009	Troféu melhor técnico modelo 401853 com 32 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 88,30	R\$ 264,90
010	MEDALHA CAMPEÃO COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA, MODELO 75001 DOURADA COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75	R\$ 7,47	R\$ 560,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA **ESTADO DE MINAS GERAIS** Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

011	MEDALHA VICE CAMPEÃO COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA MODELO 75001 PRATA COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75	R\$ 7,47	R\$ 560,25
012	MEDALHA 3º LUGAR COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA MODELO 75001 BRONZE COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75	R\$ 7,47	R\$ 560,25
013	Troféu campeão modelo plm-171-dpt-ft com 52 cm modelo vitória indústria	Unidade	4	R\$ 185,63	R\$ 742,52
014	Troféu vice campeão modelo plm-172-dpt-ft com 47 cm modelo vitória indústria	Unidade	4	R\$ 157,30	R\$ 629,20
015	Troféu terceiro lugar modelo plm-173-dpt-ft com 41 cm modelo vitória indústria	Unidade	4	R\$ 139,63	R\$ 558,52
016	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e preto em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52
017	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e vermelho em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52
018	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e azul em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	8	R\$ 104,63	R\$ 837,04
019	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e verde em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52
020	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol preto e branco em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52
021	Medalha campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 dourada com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

022	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 prata com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	170	R\$ 7,47	R\$ 1.269,90
023	Medalha 3º lugar com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 bronze com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
024	Troféu campeão modelo 700321 do com 57 cm de altura modelo champions league em alumínio ou metal modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 957,97	R\$ 2.873,91
025	Troféu vice campeão modelo 700232 do com 48 cm de altura modelo champions league em alumínio ou metal modelo vitória indústria	Unidade	3	R\$ 735,30	R\$ 2.205,90
026	Troféu campeão modelo 401751 – do – com 46 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5	R\$ 107,63	R\$ 538,15
027	Troféu vice campeão modelo 401752 – do – com 40 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5	R\$ 86,63	R\$ 433,15
028	Troféu terceiro lugar modelo 401753 – do – com 33 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5	R\$ 70,63	R\$ 353,15
029	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul , branca e vermelha modelo 75001 dourada com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	70	R\$ 7,47	R\$ 522,90
030	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul , branca e vermelha modelo 75001 bronze com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	70	R\$ 7,47	R\$ 522,90
Total					R\$ 27.648,35

Olímpio Noronha, 23 de outubro de 2019.

Edilson de Souza Fernandes Pregoeiro Municipal



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG PREGÃO NÚMERO Nº -----/2019.

PROCESSO N.° -----/2019.

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, a saber; troféus, medalhas para atender as necessidades do departamento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo bem como os outros departamento desta prefeitura municipal, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

	Razão Social do Licitante:
	CNPJ/CPF:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone / Fax:
	Representante: Nome:
	Identificação:
	Qualificação:
•	Assinatura:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
001	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor prata com quatro canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3			



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

002	Troféu com altura de 101 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3		
003	Troféu com altura de 93 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte em polímero metalizado na cor dourada, anel em polímero metalizado na cor prata e taça em metal aberta metalizada na cor dourada com 24 cm de largura a partir das alças. Dezesseis cones com oito tampa e oito suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalados por 8 suportes em polímero metalizado na cor canos com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de futebol fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Plaqueta para gravação. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3		
004	Troféu com altura de 27 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de chuteira de futebol em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3		
005	Troféu com altura de 36 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de luva de goleiro de futebol em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	3		
006	Troféu melhor jogador modelo 401951 dpt com 44 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3		
007	Troféu melhor jogador da final modelo 401952 dpt com 38 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3		
800	Troféu jogador revelação modelo 401953 dpt com 32 cm de altura linha plate modelo vitória indústria	Unidade	3		
009	Troféu melhor técnico modelo 401853 com 32 cm de altura linha plate modelo vitória	Unidade	3		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	indúatria		I		
	indústria				
010	MEDALHA CAMPEÃO COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA, MODELO 75001 DOURADA COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75		
011	MEDALHA VICE CAMPEÃO COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA MODELO 75001 PRATA COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75		
012	MEDALHA 3° LUGAR COM FITA GORGURAO AZUL/BRANCA/VERMELHA MODELO 75001 BRONZE COM 75 mm MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	75		
013	Troféu campeão modelo plm-171-dpt-ft com 52 cm modelo vitória indústria	Unidade	4		
014	Troféu vice campeão modelo plm-172-dpt-ft com 47 cm modelo vitória indústria	Unidade	4		
015	Troféu terceiro lugar modelo plm-173-dpt-ft com 41 cm modelo vitória indústria	Unidade	4		
016	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e preto em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4		
017	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e vermelho em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4		
018	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e azul em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	8		
019	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol prata e verde em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MPIO NONON			1	,
020	Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol preto e branco em polímero metalizado na cor dourada. MODELO VITÓRIA INDUSTRIA	Unidade	4		
021	Medalha campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 dourada com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	100		
022	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 prata com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	170		
023	Medalha 3º lugar com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul, branca e vermelha modelo 75001 bronze com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	100		
024	Troféu campeão modelo 700321 do com 57 cm de altura modelo champions league em alumínio ou metal modelo vitória indústria	Unidade	3		
025	Troféu vice campeão modelo 700232 do com 48 cm de altura modelo champions league em alumínio ou metal modelo vitória indústria	Unidade	3	 	
026	Troféu campeão modelo 401751 – do – com 46 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5		
027	Troféu vice campeão modelo 401752 – do – com 40 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5		
028	Troféu terceiro lugar modelo 401753 – do – com 33 cm de altura modelo vitória indústria	Unidade	5		
029	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul , branca e vermelha modelo 75001 dourada com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	70		
030	Medalha vice campeão com fita personalizada nas cores de da bandeira de olímpio Noronha azul , branca e vermelha modelo 75001 bronze com 75 mm modelo igual ou superior vitória indústria	Unidade	70		
Total					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA **ESTADO DE MINAS GERAIS** Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	Nom	ne e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)	
	Mana		
_			
	_ de	de 2019	
,	· . —		
Condições de Pag	amento: C	Conforme Edital	
Prazo de Entrega:	Comonne	ELUILAI	
Draza do Entraga:	Conformo	N Edital	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	IAL:
	ÃO (PRESENCIAL) N°/2019 ESSO N.°/2019
artigo 4º da	e declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2019
	Nome e assinatura do representante legal



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº...../2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº...../2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa		,com inscriç	ção no	CNPJ n.º		
sediada na						
os requisitos de hab						
impeditivos para sua						
de Olímpio Noronha		•				•
Órgão da Administ						
obrigatoriedade de d	•	•			•	
J		•				
Local,	de		_2019.			
Nome da Empresa:_						
Nome da Empresa						
Representante Lega	l:					
Cargo:						
-						
		~ .				
	Idei	ntificação do	Declarar	nte		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO nº/2019 PROCESSO nº/2019

MODELO DECLARAÇÃO

Empresa, com inscrição no CNPJ n.º						
sediada na	vem	declarar sob as penas	s da Lei, que não em	prega em		
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em q						
	de 16 (dezesseis)	anos, salvo na condiç	ção de aprendiz, a pa	rtir de 14		
(quatorze) anos.						
(local) ,	de	2019.				
–						
Nome da Empresa:	·			_		
Representante Leg	al:					
				_		
Cargo:						
		Identificação do Declar	ante			



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante	, CNPJ	, sediada na	
, declara, sob as p como Micro Empresa 123/2006.	enas da Lei, que cun ou Empresa de Peq	, sediada na npre plenamente os requisitos para configura ueno Porte, estabelecidos na Lei Complema	ação entar
	, de	de 2019.	
Nome da Empresa:			
Representante Legal:			
Cargo:			
•	Identificac	ão do Declarante	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº/2019 Modalidade Pregão nº/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2019, julgado em/2019 e homologado em/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, a saber; troféus, medalhas para atender as necessidades do departamento municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo bem como os outros departamento desta prefeitura municipal, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2019, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.7** O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	-	- A	presente	Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
()											

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.





6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- **7.2.2** promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento:
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias:

• Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 3.3.90.31.00 - Ensino Fundamental

Ficha: 314Fonte: 101

• Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028 3.3.90.31.00

Ficha: 213Fonte: 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1 Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- 13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- 13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, _	de	de 2019.	
		Contratante	
		Contratado	
TESTEMUNHAS:			
1)			
2)			



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IX

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

	MUNICÍPAL MINAS	QUE ENTRE S DE OLÍMPIO GERAIS	NORONH E A) DE
		NTO DE			U
PROCESSO NÚMERO Nº/20	019				
LICITAÇÃO: PREGÃO №/20	19				
CONTRATANTE:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OL Público, com sede na,					
, denominado CONT		,	оргосопи.		, ,
CONTRATADO:					
, pessoa juri	ídica de CEP	direito priv	ado, co	om sede CNPJ	na nº
, neste	ato designada	a CONTRATAI	DA.		
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSU	IPOSTOS .III	RÍDICOS - AD	MINISTRA	ATIVOS:	
O presente contrato decorre de proc Registro de preços n.º do dia em/2019, regido pelo dispo	cedimento licit	tatório, modalio julgado em	dade Preg //201	ão Presencia	
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJ	IETO:				
2.1 . O presente contrato tem como aquisições de materiais esportivo necessidades do departamento murbem como os outros departamento Anexo I do presente Edital, confoconstantes do ANEXO I do Pregão no constantes do c	os, a saber; nicipal de edu desta prefei forme caracte	troféus, me ucação, cultura tura municipal erísticas, espe	dalhas p a, esporte , em conf ecificações	ara atender , lazer e tur formidade co s e quantida	as ismo om o
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDA	DE DO CON	TRATO:			
3.1. O presente contrato terá validade	e de 12 meses	s a contar da da	ata de sua	assinatura.	
4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇ ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CO		DE PAGAMEN	TO, E DO	REEQUILÍE	BRIO
4.1 – O presente contrato tem o seu v		₹\$,	. ()	

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5 -** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **9.1**. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
 - Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 3.3.90.31.00 Ensino Fundamental

Ficha: 314Fonte: 101

• Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028 3.3.90.31.00

Ficha: 213Fonte: 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até (.......................) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olimpio Noronha,	_ de	de 2019.
		Contratante
		Contratado
TESTEMUNHAS:		
1)		_
2)		